



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 24 /2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente **PROJETO DE INDICAÇÃO**, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei cujo objetivo principal seja *“Dispor sobre a instalação de sensores fotoelétricos para o acionamento automático da iluminação pública em todas as praças do Município de Limoeiro do Norte”*

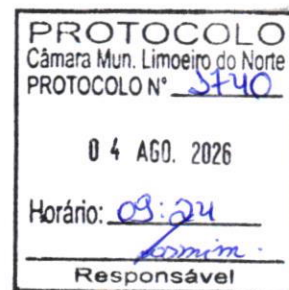
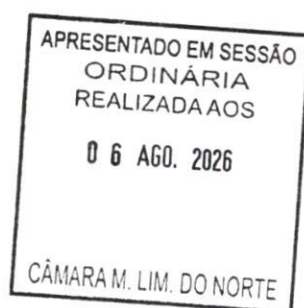
Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Excelência.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, 04 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE TORRES DE MOURA NETO
Data: 04/08/2026 08:34:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Torres de Moura Neto
Vereador – PDT





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DO PROJETO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026

Dispõe sobre a instalação de sensores fotoelétricos para o acionamento automático da iluminação pública em todas as praças do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º – Fica autorizada a implantação de sensores fotoelétricos (sensores crepusculares) em todas as praças públicas do Município de Limoeiro do Norte, destinados ao acionamento automático da iluminação pública ao anoitecer e ao desligamento ao amanhecer.

Art. 2º – A presente Lei tem por objetivos:

I – Proporcionar maior segurança aos frequentadores das praças públicas;

II – Reduzir o tempo em que esses espaços permanecem sem iluminação após o anoitecer;

III – Contribuir para a prevenção de furtos, roubos e demais ocorrências relacionadas à falta de iluminação;

IV – Promover maior eficiência no sistema de iluminação pública.

Art. 3º – A implantação dos sensores poderá ocorrer de forma gradativa, observada a disponibilidade orçamentária e o planejamento do Poder Executivo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – CE, 04 de agosto de 2026.

José Torres de Moura Neto

Vereador



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa garantir que todas as praças do Município de Limoeiro do Norte tenham sua iluminação acionada automaticamente ao escurecer, por meio de sensores fotoelétricos. Atualmente, em diversos locais, o acendimento das luminárias depende de acionamento manual ou de procedimentos que, por vezes, sofrem atraso. Esse intervalo deixa as praças completamente escuras justamente no início da noite, aumentando a sensação de insegurança e tornando esses espaços mais vulneráveis à prática de furtos, roubos e outras ocorrências.

A instalação de sensores fotoelétricos representa uma solução simples, eficiente e de baixo custo, assegurando que a iluminação seja acionada imediatamente ao anoitecer, proporcionando mais segurança à população, incentivando o uso das praças para lazer e convivência e contribuindo para a preservação do patrimônio público. Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

José Torres de Moura Neto

Vereador